



**Regulamento para a realização dos componentes curriculares Monografia I e II em  
Serviço Social, Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Defesa  
de TCC**

Em conformidade com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americanana – UNILA aprovado pela Resolução nº 55/2014/COSUEN, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 4/2016 que aprovou, *ad referendum* o Adendo I, pela Resolução nº 6/2017 que aprovou o Adendo II, pela Resolução 5/2018 que aprovou *ad referendum* o Adendo III e a Resolução 13/2021 que aprova o Adendo IV.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do currículo pleno do Curso Bacharelado em Serviço Social, configura-se como uma exigência da formação profissional conforme Parecer CNE/CES 1.363/2001 e Resolução no 15, de 13 de março de 2002 do MEC. As Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social definem o TCC, juntamente ao estágio, como atividade indispensável e integradora do currículo, obrigatória à obtenção do diploma no nível da graduação em Serviço Social.

Art. 2º - O TCC no âmbito do Curso de Bacharelado em Serviço Social constitui-se numa monografia, entendida como trabalho original que verse sobre tema de interesse do Serviço Social.

**II - DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O TCC tem por finalidade estimular a iniciação à produção do conhecimento científico, a criatividade e o interesse pelas áreas de atuação do discente de Serviço Social.

Art. 4º - São objetivos específicos do TCC do Curso Bacharelado em Serviço Social:

- I. aprofundar teoricamente questões presentes no exercício profissional a partir da conjuntura política, econômica e social;
- II. desenvolver síntese do processo de formação profissional por meio de uma experiência de pesquisa e elaboração de monografia;
- III. contribuir para o desenvolvimento e a ampliação da produção científica na área do Serviço Social;
- IV. sistematizar experiências e conhecimentos no âmbito da profissão, da sua relação com as políticas públicas e com a sociedade.

### **III - DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art.5º - O Trabalho de Conclusão de Curso no Serviço Social da UNILA será desenvolvido na modalidade de Monografia através dos componentes curriculares de Oficina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, e de “Monografia I” e “Monografia II”, enquanto atividade, sob a orientação de um (a) professor(a) orientador(a). Considerando isso faz-se necessário compor notas distintas a cada uma dessas:

- I - A atribuição de notas dos componentes curriculares de Oficina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II fica a critério do professor ministrante dos referidos componentes;
- II – Monografia I: a nota será oriunda da apresentação do Tema, Delimitação do Tema, Problema, Objetivos; Sumário do TCC e Capítulo 1;
- III – Monografia II a nota final será oriunda da banca de defesa de TCC (conforme Art. 21º).

**Parágrafo primeiro** – Para realizar a matrícula em OTCC I e da Atividade Monografia I o discente deverá estar cursando Estágio IV além de ter cumprido 80% da integralidade do curso.

**Parágrafo segundo** – Em Monografia II, poderá ser submetido a uma pré-banca com 3 professores, podendo ser solicitada tanto pelo professor quanto pelo discente.

Art. 7º - É aprovado na Atividade Monografia I e II o discente que atingir em ambas:

I - a nota 60 (sessenta) ou mais, numa escala de zero a cem;

II - Frequência mínima, de setenta e cinco por cento (75%), exigida por lei nas disciplinas Oficina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 8º – Cada docente deverá oferecer no mínimo uma vaga para orientação, de acordo com a distribuição de atividades realizadas em colegiado, respeitando uma distribuição equitativa entre os docentes do curso e respeitando o Plano Individual do Trabalho Docente;

Art. 9º Os critérios para distribuição de orientação individual são:

I - Indicação pelo(a) discente de três docentes do curso de Serviço Social bacharel em Serviço Social por ordem de preferência;

II - Relação do tema do TCC com linha de pesquisa do docente, e/ou projetos de extensão.

III – ser orientando supervisionando de estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

IV - Conformidade com a carga horária do docente disponível em seu Plano Individual de Trabalho -PITD;

V - Caso nenhum dos nomes indicados pelo(a) discente tenha a possibilidade de orientar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o Colegiado do Curso de Serviço Social indicará outro docente;

Art. 10º - O TCC deve ser construído conforme modelo aprovado pelo Colegiado de Curso de Serviço Social, seguindo as normas da BIUNILA, e obrigatoriamente apresentar:

I - Texto-resumo de no mínimo 150 e no máximo 500 palavras;

II - 03 (três) palavras-chaves, no mínimo, e 05 (cinco) no máximo abaixo do texto resumo;

III - mínimo de 35 (trinta e cinco) páginas e máximo de 65 (sessenta e cinco) páginas/texto contando da Introdução as Considerações Finais.

IV - 01 (cópia) no formato digital;

**Parágrafo Único:** a nota só será lançada no sistema mediante apresentação da versão final (digital) do TCC para a coordenação de TCC.

Art. 11º - O discente com o/a orientador/a deverá definir a **data e horário da defesa**, conforme calendário definido em colegiado, que deverá ser informado para coordenação de TCC, que fará um edital de defesas que será publicizado junto aos discentes.

Art. 12º - A defesa é evento público aberto a comunidade acadêmica e demais membros externos.

Art. 13º - A arguição e defesa do TCC é atividade exclusiva do/a discente autor/a;

#### **IV- DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 14º - A coordenação de TCC é um cargo administrativo indicado pelo Colegiado de Curso de Serviço Social, com mandato de 02 (dois) anos, preferencialmente, concomitante ao mandato da Coordenação do Curso.

**Parágrafo único.** O coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser o responsável pelos Componentes OTCC I e OTCC II prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social. (Em caso de impossibilidade, cabe ao Colegiado de Curso indicar o docente para assumir a referida disciplina).

Art. 15º - Ao **Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso** compete:

I — Articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II — Elaborar o quadro de distribuição de orientação dos TCCs (em conjunto com o professor da disciplina de OTCCI) e organizar o processo de bancas de defesa, submetendo-os ao Colegiado do Curso de Serviço Social para deliberação;

III — Convocar, sempre que necessário, os docentes orientadores e/ou discentes orientandos para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV — Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

V — Receber e dar parecer nos requerimentos encaminhados pelos docentes e discentes do curso de Serviço Social sobre a matéria de TCC;

VI — Elaborar o cronograma dos prazos referentes ao período de orientação, entrega, defesa e reapresentação dos TCCs, submetendo-o a apreciação do Colegiado de Curso;

VII — Organizar e encaminhar a realização das pré-bancas, quando solicitadas;

VIII — Elaborar edital com cronograma de apresentação e reapresentação, quando for o caso, das Bancas Examinadoras para publicação pela Coordenação do Curso;

IX — Desenvolver suas atribuições em consonância com a Coordenação do Curso de Serviço Social, encaminhando as deliberações ao Colegiado do Curso.

Art. 16º - Compete ao **docente orientador** do Trabalho de Conclusão de Curso:

I — Propor alterações no projeto de pesquisa/TCC do orientando, caso necessário, durante as orientações realizadas;

II - Comunicar à Coordenação de TCC caso o discente não tenha iniciado a execução do projeto de pesquisa/TCC até 20 dias após atribuição de orientação;

Parágrafo único: Nestas situações, o coordenador de TCC em conjunto com o orientador, irá encaminhar ao discente e-mail solicitando a assinatura do Termo de

Responsabilidade, no qual estará expresso que o estudante está ciente que a elaboração do TCC de maneira tardia, traz prejuízos pedagógicos ao processo, podendo ensejar na reaprovação caso não sejam atendidos aos critérios estabelecidos nas etapas de elaboração de TCC I e II, previstos no Art. 5.

III - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

IV — Estabelecer o plano, o cronograma e fluxo das orientações e encaminhamentos da execução do TCC de forma conjunta com o orientando, usando como meio de comunicação o e-mail institucional, como forma de acompanhamento do processo de orientação.

V — Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

VI — Cumprir os horários de orientação e em caso de impossibilidade, reorganizar com o orientando nova data;

VII — Avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhá-lo ou não a Banca Examinadora;

VIII — Convidar, em comum acordo com o orientando, os membros para compor a banca de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhar os nomes a Coordenação de TCC;

IX — Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado, preencher a Ata de Apresentação e encaminhá-la à Coordenação de TCC e Secretaria Acadêmica.

Art. 17º - Compete ao **orientando/a**:

I — Definir, com o docente orientador, a temática do Trabalho de Conclusão de Curso, em conformidade com as áreas de conhecimento do Serviço Social;

II — Informar-se sobre as normas, procedimentos e regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso;

III — Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o seu orientador;

IV — Verificar e cumprir os horários de orientação;

V - Fazer o convite para os membros da banca e ser definida em comum acordo com o/a orientador/a;

VI - Encaminhar por e-mail a versão em PDF e/ou impressa do TCC para a banca realizar a leitura, conforme prazo estabelecido em colegiado;

VII — Entregar a versão final e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII — Entregar a versão final do TCC em arquivo digital para a Coordenação de TCC

e envio para a BIUNILA.

## V - DA AVALIAÇÃO E BANCA

Art. 18º - A avaliação somente é realizada mediante a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, especificada no Edital.

Art. 19º - O Trabalho de Conclusão do Curso - TCC será avaliado por uma banca examinadora, convidada livremente pelo orientador em conjunto com o orientando, composta da seguinte forma:

I - Dois docentes Assistentes Sociais do Colegiado de Curso de Serviço Social da Unila, obrigatoriamente, tendo o orientador na presidência da banca;

II – Quando a temática de estudo for específica em matéria de Serviço Social, a composição da banca examinadora deve ser de professores Assistentes Sociais.

II - O terceiro membro pode ser docente do próprio Colegiado de Curso de Serviço Social, com formação não específica na área de Serviço Social ou de outra instituição de educação superior, desde que comprovado notável conhecimento no tema a ser avaliado.

Art. 20º - A banca examinadora final, no seu trabalho de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, considerara os seguintes aspectos:

I - A pontuação para a forma, com até 10 pontos, considerando:

- a) observância das normas estabelecidas pela BIUNILA;
- b) correção linguística e gramatical;
- c) primor e correção da apresentação gráfica.

II - A pontuação para o processo de elaboração Trabalho de Conclusão de Curso, com até 10 pontos considerando:

- a) interesse demonstrado pelo discente;
- b) progresso do discente durante a elaboração do TCC.

III - A pontuação para o **conteúdo**, com até 60 pontos, considerando:

- a) fidelidade ao tema enunciado no título;
- b) honestidade intelectual não incorrendo em plágio;
- c) estrutura lógica, coesão textual e progressividade da exposição;
- d) coerência na utilização bibliográfica e das fontes consultadas;
- e) coerência metodológica.

IV - A pontuação para a **apresentação oral e arguição**, com até 20 pontos, considerando:

- a) objetividade na apresentação do trabalho;
- b) domínio do conteúdo do texto escrito;
- c) fidelidade ao tema e ao texto escrito.

Art. 21º - O cálculo da nota final é obtido através de média aritmética. Cada membro da banca examinadora atribui uma nota para cada item avaliado, somando-as e chegando a um resultado parcial. Logo após somam-se as três notas parciais e divide-se por três para obtenção da nota final.

Exemplo:

Membros	Forma (10)	Processo (10)	Conteúdo (60)	Apresentação (20)	Total
Membro 1	08	05	40	15	73
Membro 2	10	05	33	20	68
Membro 3 (externo)	10	05	38	20	73

$$\text{Média final} = 73 + 68 + 73 = 214: 3 = 71$$

Art. 22º - A nota final aplicada ao Trabalho de Conclusão de Curso pela banca examinadora, tanto na monografia I e II é lançada no Sistema Integrado de Gestão pelo orientador de TCC.

Art. 23º - Do tempo da defesa e arguição dos membros da banca.

I – Os discentes terão de 20 minutos.

II – Cada membro da banca terá no máximo até 20 min para arguição.

III - O tempo para a apresentação oral, arguição por parte da Banca e a publicação da nota final não deverá ultrapassar o limite de 1h30min.

## VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - A divulgação das apresentações dos Trabalhos de Conclusão de Curso é feita mediante edital e divulgada no Fórum dos estudantes via SIGAA.

Art. 25º - A apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso é realizada em um dos Campus da UNILA, aberta para a comunidade interna e externa da UNILA.

Art. 26º - Após o TCC aprovado, o discente terá um prazo de 30 dias para fazer a revisão sugerida pela Banca, caso necessário, e deverá entregar em arquivo digital a Coordenação de TCC.

Art. 27º - Todos os TCC revisados deverão ser submetidos ao Repositório da Biblioteca da UNILA para ser integrado ao acervo da instituição, mas somente os TCC aprovados com nota superior a 8,0 deverão ficar públicos na Internet.

Art. 28º Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo Colegiado de Curso de Serviço Social, no âmbito de suas competências, e pelos Conselhos Superiores, quando for o caso.